



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0000492-75.2024.6.01.8000 - 3.º Termo Aditivo
Processo SEI n.º 0000360-52.2023.6.01.8000 - 2.º Termo Aditivo
Processo SEI n.º 0001762-08.2022.6.01.8000 - 1.º Termo Aditivo
Processo SEI n.º 0000963-62.2022.6.01.8000 - Contrato 16/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 16/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA E A EMPRESA NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 244, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4453, representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência conferida pela Portaria n.º 144/2021, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n. 11.140.110/0001-75, com endereço na Rua Isaura Parente, 924, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-792, telefones: 9 8419 -6679, 9.8221-6859 e 9.8114-6242, e-mail: nortexpress@gmail.com e josegomes971@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu procurador, Sr(a). **José Gomes de Oliveira**, portador(a) do RG n. XXXX13 - SSP/AC, CPF n. 483.XXX.XXX-04, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:
1. **Repactuar**, os valores do **Contrato n.º 16/2022**, com fundamento no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, na Cláusula Nona do instrumento original, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – AC000012/2024 (0667474) – firmado entre a Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação - FEBRAC e o Sindicatos dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre, com vigência iniciada dia **01º de janeiro de 2024** - Planilha SEI n.º 0671184.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Em razão da repactuação de preços indicada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser o seguinte:

GRUPO	ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor por Posto ou h	Quant. Postos	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Serviços terceirizados especializados de apoio administrativo de natureza continuada, por meio da alocação de até 02 (dois) postos de serviços de Copeiro (a) - CBO 5134-25, com 01 (um) empregado por posto, pelo prazo de 12 (doze) meses.	mês	12	R\$ 3.150,15	2	R\$ 6.300,30	R\$ 75.603,60
	2	Serviços terceirizados especializados de apoio administrativo de natureza continuada, por meio da alocação de até 01 (um) posto de serviços de Garçom/Garçonete - CBO 5134-05, com 01 (um) empregado por posto, pelo prazo de 12 (doze) meses.	mês	12	R\$ 3.384,78	1	R\$ 3.384,78	R\$ 40.617,36
	3	Serviços terceirizados especializados de apoio administrativo de natureza temporária, por meio da alocação de até 02 (dois) postos de serviços de Copeiro (a) - CBO 5134-25, com 01 (um) empregado por posto, pelo prazo de 04 (quatro) meses, durante o período eleitoral.	mês	4	R\$ 3.010,83	2	R\$ 6.021,66	R\$ 24.086,64
	4	Serviços extraordinários de copeiro (a) de segunda a sábado - HE 50%	hora	250	R\$ 15,36	-	-	R\$ 3.840,00
	5	Serviços extraordinários de copeiro (a) aos domingos e feriados - HE 100%	hora	200	R\$ 20,48	-	-	R\$ 4.096,00
	6	Serviços extraordinários de garçom/garçonete de segunda a sábado - HE 50%	hora	180	R\$ 16,53	-	-	R\$ 2.975,40
	7	Serviços extraordinários de garçom/garçonete) aos domingos e feriados - HE 100%	hora	150	R\$ 22,04	-	-	R\$ 3.306,00

